



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA n. 01/2023

Edital do Processo Seletivo Interno para Bolsista de Iniciação Científica

O professor(a) **Jordana Marques Kneipp** da Universidade Federal de Santa Maria (UFMS) torna público(a) a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação e/ou profissionalizante das escolas técnicas da Universidade Federal de Santa Maria para Bolsa de Iniciação Científica, conforme Resolução 01/2013 da UFMS e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos dos cursos de graduação e/ou profissionalizante das escolas técnicas da Universidade Federal de Santa Maria, para atuarem como bolsistas de Iniciação Científica no projeto 054040 - GESTÃO DA INOVAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E O MODELO DE NEGÓCIOS DE EMPRESAS no âmbito do EDITAL 005/2023 - PRPGP/UFMS e TERMOS ADITIVOS 002/2023 e 005/2023 – FIPE SÊNIOR, do Centro de Ciências Sociais e Humanas, coordenado pelo(a) professor(a) Jordana Marques Kneipp.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo de inscrição dos candidatos	de 19/04/23 a 24/04/23
Avaliação dos candidatos - entrevista dos candidatos	25/04/23 e 26/04/23
Divulgação do resultado preliminar	26/04/23
Prazo para solicitação de reconsideração	27/04/23
Análise dos pedidos de reconsideração	28/04/23
Divulgação do resultado final	28/04/23
Indicação do bolsista no Portal	28/04/23
Início do período de validade da bolsa	01 de maio até 31 de novembro de 2023

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: de 19/04/23 a 24/04/23.

3.2 As inscrições serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário on-line disponível em:

<https://forms.gle/WavFwt7tiupKuqi5A>



3.3 Documentos necessários para realizar a inscrição:

- a) No formulário o aluno deverá inserir as informações solicitadas.
- b) Anexar no formulário currículo e histórico acadêmico atualizado.

4. DO VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 mensais, terá duração de **7 meses**, de 01 de maio até 31 de novembro de 2023. Haverá 01 cota de bolsa.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA INDICAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria nos **cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Engenharia de Produção** durante toda a vigência da bolsa;

5.2. Após selecionado, estar cadastrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”. A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

5.3. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.

5.4. Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.5. Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.

5.5.1. Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

5.6. Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

5.7. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ficará a cargo do coordenador do Projeto e será realizado de acordo com os seguintes critérios:



- 6.1.1 Histórico Escolar: será avaliada a média das notas do aluno e terá peso de 20% da nota.
- 6.1.2 Entrevista: será avaliada a experiência do candidato em relação à participação em projetos de Pesquisa e/ou Extensão, conhecimento sobre a área do projeto e disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto, e terá peso de 60% da nota. A entrevista será realizada de forma presencial em horário a ser agendado por e-mail pelo coordenador do projeto.
- 6.1.3 Currículo Lattes: será avaliada a produção científica do aluno e terá peso de 20% da nota.
- 6.2** Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00, respeitando o limite máximo de 10,00. Os demais candidatos serão considerados reprovados.
- 6.3** Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.
- 6.4** A seleção será válida para o período de 01 de maio até 31 de novembro de 2023.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 7.1** Os resultados preliminares serão divulgados no(a) site <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/gap/editais-bolsistas-ccsh> conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.
- 7.2** Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial na data estabelecida no item 1. Cronograma.
- 7.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
- 7.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 7.3.2 Maior número de experiências e atividades relacionadas à temática do projeto.
- 7.4** O resultado final de seleção será divulgado no site <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/gap/editais-bolsistas-ccsh>, conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.
- 7.5** O Coordenador do Projeto de Pesquisa deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo, Tabela com o Resultado Final do Processo Seletivo, Nome e Documentação do Bolsista aprovado.



7.6 O coordenador do projeto deverá indicar o bolsista através do Portal do Professor até o dia previsto no calendário do Edital específico da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção dos bolsistas e o julgamento dos recursos.

8.2 A entrega da documentação é responsabilidade do acadêmico.

8.3 A bolsa de iniciação científica não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.

8.4 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

8.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Projeto.

8.6 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: jordana.kneipp@ufsm.br

Santa Maria, 17 de abril de 2023.

Prof^a. Jordana Marques Kneipp
SIAPE: 2133113
Coordenador do Projeto de Pesquisa n. 054040